



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N.º 2.046 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

“Altera a Lei Municipal n.º 2.011, de 30 de janeiro de 2013 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os arts. 2.º e 5.º ambos da Lei Municipal n.º 2.011, de 30 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º. Os critérios para recebimento do transporte de que trata esta Lei serão definidos anualmente, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, a ser expedido antes do início do ano letivo.

Art. 5.º. As despesas com o transporte intermunicipal correrão pelo Departamento de Administração, na dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.00 04 122 7001 2005.

Art. 2.º. Fica revogado o art. 4.º, da Lei n.º 2.011, de 30 de janeiro de 2013.

Art. 3.º. Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de março de 2014.


José Eraldo Scanavachi
Prefeito Municipal